



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo n.: 0032118-92.2020.8.24.0710

ADITIVO N. XX/XXXX.00X

XXXXXXXXX aditivo ao Convênio n. xx/xxxx, que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX**.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Dr. Alvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu presidente, Desembargador **XXXXXXXXXX**, e o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX**, estabelecido na Rua XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/SC, CEP xxxxx-xxx, inscrito no CNPJ sob o n. xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu prefeito municipal, Senhor **XXXXXXXXXX**, resolvem celebrar aditivo ao Convênio n. xx/xxxx, que tem por objeto a disponibilização de servidores municipais efetivos para auxiliar o Fórum da Comarca de XXXXXXXXXXXX na prestação de atividades jurisdicionais, com atuação especial no contencioso do Executivo Fiscal, em decorrência do Processo n. 0032118-92.2020.8.24.0710, mediante as cláusulas a seguir.

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo:

- a) a alteração do Convênio n. xx/xxxx para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); e
- b) a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. xx/xxxx.

DA ALTERAÇÃO

Cláusula segunda. Acrescenta-se ao convênio ora aditado o "Anexo XX - Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018", com a seguinte redação:

ANEXO XX - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado aos convenientes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do convênio para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. Os convenientes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do convênio, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do convênio.
3. Os convenientes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do convênio, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o PODER JUDICIÁRIO, para a execução do objeto deste convênio, tem acesso a dados pessoais dos representantes do MUNICÍPIO, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros).
5. O MUNICÍPIO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo PODER JUDICIÁRIO.
6. O MUNICÍPIO fica obrigado a comunicar ao PODER JUDICIÁRIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o PODER JUDICIÁRIO, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula terceira. Fica prorrogado até **xx de xxxxxxxxxx de 20xx** o prazo estabelecido na cláusula xxxxxxxxxx do convênio ora aditado.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula quarta. Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quinta. O PODER JUDICIÁRIO providenciará a publicação deste aditivo no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

E, por estarem acordes, os convenientes assinam este instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Stefani Cardoso, Assessora Técnica**, em 04/08/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jullyana Kroon Tomaz Soares, Assessor Técnico**, em 04/08/2023, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Goulart, Assessor Técnico**, em 04/08/2023, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme e Silva Pamplona, Assessor Técnico**, em 04/08/2023, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7413009** e o código CRC **E9E9CE9F**.

0032118-92.2020.8.24.0710

7413009v2